

PROJETO DE LEI nº 049/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR À
CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R\$ 68.610,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais), destinado a “Material de Consumo”, de acordo com a seguinte classificação:

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.001.17.544.0018.1107 – Construção de Cisternas na Área Rural – Projeto PI	
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
4.4.90.30.0000 – Obras e Instalações – Fonte 009.....	R\$ 68.610,00
S o m a	R\$ 68.610,00
T O T A L	R\$ 68.610,00

=====

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação, Fonte 009, no valor de R\$ 68.610,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 053/2014

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 049/2014, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar à Crédito Especial, no valor de até R\$ 68.610,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais), destinado a "Material de Consumo".

A presente solicitação se faz necessária em razão do convênio firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a Itaipu Binacional para a construção de cisternas, a fim de cobrir despesas com a Implantação do Projeto Piloto de Tecnologias Sociais de Captação e Armazenamento de Água da Chuva - Cisternas.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ